



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

CONTRATO: N° 250/2023

PROCESSO: N° 170/2023

DATA: 24/10/2023

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO

Que entre si realizam, o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 87613204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato Prefeito Municipal **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.372.821-91, da RG nº 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CRISTIANE APARECIDA COLPO BORCHARDT**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua General Osorio, n.º 966, bairro Centro, cidade de Palmeira Das Missões/RS, inscrita no CNPJ sob nº **26.512.234/0001-01**, representada neste ato pela Sra. **Cristiane Aparecida Colpo Borchardt**, inscrita no CPF sob o nº. 892.569.800-53 e portadora da Carteira de Identidade com Registro Geral sob o n.º 001.560.850 SSP/MS, doravante denominado de e **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a Contratação de empresa para fornecimento e montagem de Mobiliário para diversas Secretarias do Município de Rodeio Bonito/RS, nas cláusulas e condições conforme segue:

Cláusula Primeira - Do Objeto: A CONTRATADA na qualidade de vencedora da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 38/2023, de 04 de outubro de 2023, a qual está vinculada este instrumento de contrato, se compromete a fornecer para o CONTRATANTE, os seguintes produtos:

Lote 02	UN	01	Mobiliário SAMU	Marca	Valor Unit.	Valor Total	
	01	UN	01	Armário 950x1915x450 em MDF, duas portas, 4 prateleiras com sistema uniblock, envoltório 15mm metálico sude, com dobradiça amortecimento, puxador ponto metal, caixaria interna branco.15mm, laminado nos quatro lados. Fundo em 6,5mm, sapata c/rosca (Pés) (SAMU)	Haack Móveis Planejados	1.567,50	1.567,50
	02	UN	01	Armário Multiuso com 12 portas em MDF de 2290x1700x500 c/ 12 prateleiras e Armário Multiuso com 4 portas em MDF de 800x2700x500 c/ 05 prateleiras, envoltório de 15mm na cor Metálico Suedi e interno de 15mm branco, puxador Ponto de Metal, dobradiça com amortecimento, portas com chave , laminado em todas as bordas, fundo em 6,5mm, sapata c/rosca (pés). (SAMU)	Haack Móveis Planejados	4.884,00	4.884,00
	03	UN	01	Cozinha em MDF Metálico Suedi 15mm envoltório e interno Branco de 15mm, c/ Balcão de 2080x900x600, tampo de Mármore Ornamental Claro incluso, c/ 4 portas c/	Haack Móveis Planejados	5.197,50	5.197,50





ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

			amortecimento, 03 gavetas c/ trilho telescópico largo, puxador gola e pé de metal e Armário Aéreo de 2080x730x370 c/ duas portas de abrir e 01 porta basculante c/ puxador gola metal, 2 nichos p/ bebedor e Micro-ondas, fundo de 6,5mm e laminado nas 4 bordas. (SAMU)			
--	--	--	--	--	--	--

Cláusula Segunda - Dos Preços: A CONTRATADA para o fornecimento e montagem de Mobiliário para diversas Secretarias do Município de Rodeio Bonito/RS, objeto da cláusula anterior, receberá do CONTRATANTE o valor total de **R\$ 11.649,00** (onze mil e seiscentos e quarenta e nove reais), nos termos da proposta apresentada na referida licitação.

Cláusula Terceira - Do Pagamento: O CONTRATANTE efetuará o pagamento dos produtos, objeto desta licitação em até 15 (quinze) dias, conforme cronograma de pagamentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 3.818/2018, mediante apresentação da nota fiscal, atestando a conformidade do objeto licitado. Se a Empresa não for optante do simples nacional deverá destacar na nota fiscal a alíquota da IRRF a ser retido pelo município, conforme IN 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 4.210/2022. Sob pena de devolução do documento.

Deverá constar na NF o número, modalidade e ano da Licitação bem como o número do Contrato;

I- Para o pagamento do objeto serão utilizados recursos do orçamento municipal vigente, do Município de Rodeio Bonito /RS conforme segue:

P/A: 2061 | 44.90.52.42.00.00.00 – Mobiliário em Geral – RV / 1

P/A: 2077 | 44.90.52.42.00.00.00 – Mobiliário em Geral – RV / 40

P/A: 2048 | 44.90.52.42.00.00.00 – Mobiliário em Geral – RV / 20

P/A: 2051 | 44.90.52.42.00.00.00 – Mobiliário em Geral – RV / 31

P/A: 2092 | 44.90.52.42.00.00.00 – Mobiliário em Geral – RV / 20

Cláusula Quarta - Do Fornecimento:

I- Os produtos, objeto deste contrato, **deverão ser fornecidas em até 30 (trinta) dias** após solicitação pelo Setor de Compras do Município de Rodeio Bonito – RS.

II - Os produtos deverão ser entregues, montados e devidamente instalados em dia e local conforme estabelecidos pela Administração do Município de Rodeio Bonito – RS.

Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência: O presente Contrato estará vigorando a partir da data de sua assinatura até dia 31 de dezembro de 2023.

Cláusula Sexta - Das Penalidades: A Contratada, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

I- Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

II- Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso de CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

III- suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevierem prejuízos para a Administração;





ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Cláusula Sétima: Da Rescisão Contratual

I - O presente instrumento poderá ser rescindido nas formas previstas nos artigos 78 e 79 da Lei de Licitações.

II - Ficam, desde já, reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Oitava - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato, sem o consentimento prévio, das partes, mediante acordo escrito, obedecendo os limites legais.

Cláusula Nona - Os casos de alteração ou rescisão contratual, são as constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Décima - O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a CONTRATADA somente pelos produtos já fornecidos, não lhes sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

Cláusula Décima Primeira – Designação do Fiscal do Contrato:

Será Fiscal do Contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93 e nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271/97, aplicável na esfera municipal, o **Sr. Gelson Possamai**, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Cláusula Décima Segunda - As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Décima Terceira - As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato, correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente.

Cláusula Décima Quarta - Para dirimir quaisquer questões, decorrentes da execução do presente Contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito - RS, 24 de outubro de 2023.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

Paulo Duarte
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CRISTIANE APARECIDA COLPO BORCHARDT
CNPJ: 26.512.234/0001-01
CONTRATADA

Fiscal do contrato
Gelson Possamai

Testemunhas: 1º _____
Nome:
CPF:

2º _____
Nome:
CPF:

De acordo em data supra:
Assessoria jurídica.
Paula Geisa Pena
OAB/RS 100.531